

LEI Nº 2 050 /2017
AUTORIA: VEREADOR VERONALDO

EMENTA: Dispõe sobre a padronização na pintura de prédios públicos pertencentes ao município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 05 e 11 de outubro 2017, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 037/2017 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - O Poder Público Municipal, fica obrigado a padronizar as cores dos Prédios Públicos Municipais, nas cores Azul e Branco, conforme no Decreto nº 10, de 02 de abril de 1985.

Art. 2º - Os prédios públicos já existentes permanecerão com a mesma cor de padronização atual.

Art. 3º - A padronização citada no art. 1º será em prédios futuramente inaugurados ou reformados a partir da aprovação deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2017.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO

Publicado em
14/11/2017